

**PORTARIA Nº 1.010 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Outorga a CONSÓRCIO CRA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego sem denominação. Para canteiro de obras.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2574/2024, de 08 de agosto de 2024, do processo SIGA Nº 2839/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para CONSÓRCIO CRA, CNPJ: 54.806.814/0001-47, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego sem denominação, com a finalidade de diminuir a quantidade de partículas suspensas (poeiras) e para a execução de terraplanagem Município de POXORÉU/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, com as seguintes características:

I \_ **Captação 01** no Córrego sem denominação nas coordenadas geográficas: Lat.15°48'30,00"S, Long.54°36'32,99"W, e vazão máxima de captação de 90,36m³/h (0,0251m³/s ou 25,1 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de agosto 2029**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação 01 no Córrego sem denominação  
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°48'30,00" S, Long.54°36'32,99" W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0251	16	30	Julho	0.0251	16	30
Fevereiro	0.0251	16	28/29	Agosto	0.0251	16	30
Março	0.0251	16	30	Setembro	0.0251	16	30
Abril	0.0251	16	30	Outubro	0.0251	16	30
Maiο	0.0251	16	30	Novembro	0.0251	16	30
Junho	0.0251	16	30	Dezembro	0.0251	16	30

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/08/2024 as 08:55:30.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **8GPDR5621** e o código CRC **7DF1314F**.

---